

<b>Designação</b>	<b>Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos Não Produtivos</b>		
<b>Objetivos</b>	Acompanhar a evolução das exposições de crédito, de <i>foreclosed assets</i> e da qualidade dos mesmos, bem como dos principais indicadores de performance e risco.		
<b>Periodicidade</b>	Mensal		
<b>Membros</b>	<b>Administradores executivos</b>	<b>Outros membros com direito de voto</b>	<b>Convidados</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>– CEO</li> <li>– CFO</li> <li>– CRO</li> <li>– CRetO</li> <li>– COO</li> </ul> <p>O CCorpO poderá, sempre que o entenda, participar neste Comité</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>– ROFF (secretário)</li> <li>– DCR</li> <li>– DRAT</li> <li>– DAE</li> <li>– DRR</li> <li>– DRE</li> <li>– DAJC</li> <li>– DIG</li> <li>– DCEI</li> <li>– DMEN</li> <li>– DMR</li> </ul> <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<p>Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p> <p>Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.</p> <p>Quando os convidados reportarem diretamente à administração ou forem membros da Alta Direção terão direito de voto</p>
<b>Quórum mínimo para decisão</b>	Dois administradores executivos, sendo um deles o CRO.	Dois membros com direito de voto.	
<b>Delegação de poderes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Acompanhamento de Crédito e Ativos Não Produtivos vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas. no presente regimento</li> <li>• Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia.</li> <li>• A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação.</li> </ul>		

Designação	Comité de Acompanhamento de Crédito e de Ativos Não Produtivos
<b>Deliberações</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité com direito de voto.</li> <li>• As decisões do Comité são tomadas por maioria simples. Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão nos comités e submetê-lo para decisão pela CE.</li> </ul>
<b>Funções</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar a evolução da exposição de crédito e do processo de contratação;</li> <li>• Acompanhar a evolução da qualidade da carteira de crédito e dos principais indicadores de performance e risco;</li> <li>• Monitorizar os resultados dos sistemas de acompanhamento de crédito;</li> <li>• Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições;</li> <li>• Acompanhar a evolução da imparidade e dos principais casos de análise individual;</li> <li>• Análise da performance dos processos de recuperação;</li> <li>• Acompanhamento do desinvestimento da carteira de <i>foreclosed assets</i>;</li> <li>• Acompanhar a execução dos planos operacionais a desenvolver no domínio do crédito em risco e da redução de certas classes de ativos.</li> </ul>
<b>Competências</b>	Os membros têm competências de análise e acompanhamento da evolução da exposição e da qualidade da carteira de crédito e <i>foreclosed assets</i> , bem como para tomar decisões sobre os planos operacionais a desenvolver neste domínio.
<b>Convocação de Reuniões</b>	<p>Compete ao secretário convocar as reuniões e enviar a todos os membros a respetiva ordem de trabalho com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência.</p> <p>A ordem de trabalho deverá ser enviada igualmente e em simultâneo para os Administradores Executivos que não sejam membros do Comité</p>
<b>Atas das reuniões</b>	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião.</li> <li>– A ordem dos trabalhos.</li> <li>– O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram.</li> <li>– Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta.</li> <li>– O teor das deliberações tomadas.</li> <li>– O resultado das votações.</li> <li>– O sentido das declarações dos membros se estes o requererem.</li> </ul> <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>